



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE RENDAS

**EDITAL N° 05/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, através do Departamento de Rendas, vem por do presente, tornar público os resultados alcançados por meio da aplicação da Lei Complementar n° 712/2023, a qual concedeu o benefício de pagamento para Dívida Ativa vencida até 31/12/2022, com descontos sobre juros e multa.

Para mensurar os valores abaixo descritos, foram extraídos relatórios dos sistemas de arrecadação e administração de receitas, das dívidas tributárias e não tributárias.

Os contribuintes beneficiados, que aderiram aos acordos, foram pessoas físicas e jurídicas, com dívidas tributárias e/ou não tributárias, inscritos juntos aos cadastros imobiliário, mobiliário, feira-livre, saneamento básico, eventuais/ avulsos, e ainda, aqueles que possuíam débitos de serviços de cemitério, bem como contribuintes prestadores e/ou tomadores de serviços, com ISSQN devido para Conchal.

| <b>Quadro Resumo - Resultados - Lei Complementar n° 712/2023</b> |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| <b>TOTAL DE CONTRIBUINTES<br/>COM ACORDOS EFETUADOS</b>          | <b>TOTAL ARRECADADO</b> | <b>TOTAL DE DESCONTO (MULTA E<br/>JUROS) CONCEDIDO</b> |
| 1.058  | R\$ 1.558.595,33        | R\$ 854.527,10   |

Conchal/SP, 13 de Março de 2024.

*Nara Rubia B. da Silva Fischer*  
*Diretora do Depto. de Rendas*